DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Comunicados 2
Decisão do Prefeito 2
Extrato 3
Homologação / Adjudicação 3
Atas de Sessões 4

Poder Legislativo 8
Atos Legislativos 8
Resolução 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

TERMO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DISPENSA Nº 025/2025.

PROCESSO ADM. Nº: 074/2025.

Nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 75, em seu §3º, conforme solicitações feitas pelos setores desta Prefeitura Municipal de Reginópolis, divulga-se para conhecimento amplo conforme o que segue:

Objeto: Contratação de empresa para serviços de buffet para jantar comemorativo em homenagem ao funcionário público do município de Reginópolis/SP, quantidades e exigências indicadas no Termo de Referência, **Anexo I**.

Os interessados deverão apresentar as propostas contendo o Valor Unitário e Global a serem entregues através do e-mail licitacao@reginopolis.sp.gov.br, ou no Departamento de Licitações – Localizado na Prefeitura Municipal, Rua Abraão Ramos, 327, Centro, no no **prazo de 03 (três) dias úteis (de 08/10/2025 das 8:00 horas a 10/10/2025 as 17:00 horas).**

Também deverão apresentar ***juntamente com a proposta***, documentação de habilitação da empresa, que são:

- Contrato Social ou Requerimento de Abertura de Empresa Individual;

- Certidões vigentes : Federal, Estadual e Municipal, CND, FGTS e Trabalhista;

- Dados do Representante da empresa: Nome Completo, Cargo, RG, CPF, Endereço Completo, E-mail e Telefone;

- Deverão ser observadas outras documentações constantes no Termo de Referência independente de transcrições.

O Termo de Referência esta disponível no site https://reginopolis.sp.gov.br.

O presente procedimento vai ao Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 54 e artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021.

Reginópolis – SP, 07 de outubro de 2025.

_____

Tatiane Garcia Moreno Paixão

Dep. Licitação e Contrato

.....

Comunicados

CONVOCAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025.

Diante da inércia do cumprimento da convocação por publicação no Diário Oficial do Município de Reginópolis-SP, em 01/10/2025 da empresa terceira colocada - Pulveriza Moc Inova Simples (I.S) – CNPJ: 58.108.268/0001-21 em apresentar no prazo de 03 (três) dia úteis planilha com proposta readequada, para o prosseguimento do certame a Administração Pública Municipal, por seu Setor de Licitação, **CONVOCA** por este instrumento a quarta colocada:

Empresa **FG Dedetizadora – Gustavo Henrique Zito – CNPJ: 27.332.567/0001-11** , a apresentar proposta readequada, no valor de seu último lance dado na sessão do Pregão em epígrafe, para avaliação e análise, podendo depois da apresentação da proposta readequada e verificação documental, ser declarada a vencedora do certame.

A Comissão de Licitação informa aos demais participantes do certame que poderão no prazo de 03 (três) dias úteis exercer o direito de apresentação de Recurso em face desta Convocação.

Desde já, ficam os interessados, comunicados que esta Decisão que será publicada no Diário Oficial do Município de Reginópolis-SP na data de 07/10/2025.

Reginópolis, 07 de Outubro de 2025.

Fernando Aparecido Mogioni

Licitação e Contratos

Portaria 501/2024.

.....

Decisão do Prefeito

Gabinete Municipal.

Em conjunto com Setor de Licitações.

Revogação Pregão Presencial de nº 008/2025

Processo Administrativo de nº 038/2024

Decisão.

Relatório:

Tem o presente expediente de revogação do processo licitatório de número em epígrafe – que tem como objeto *"Locação de 01 (um) imóvel para instalação da Secretaria de Transporte do Município de Reginópolis – SP, conforme necessidades administrativas, funcionais e de infraestrutura das instituições e nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, Anexo I".* Pois bem, segundo informações do setor de que não tem mais a necessidade da referida locação e visando a economicidade administrativa vem o presente a este gabinete para decisão. É a síntese do necessário.

VISTOS e DECIDO

Tenho que a revogação de um determinado processo licitatório é **um ato administrativo que resulta no cancelamento do procedimento do procedimento licitatório.**

É importante ressaltar que a revogação só pode ocorrer antes da assinatura do contrato. O que não aconteceu.

De acordo com o inciso II do Artigo 71, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, após finalizar as fases de julgamento e habilitação da licitação, a autoridade superior

poderá "revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade".

Quando falamos de fato superveniente, estamos nos referindo a situações e imprevistos que surgem após o início do processo licitatório e que, quando devidamente comprovadas, justificam a interrupção do certame.

Assim, podemos citar como exemplo mais comuns trazidos pelos julgamentos da Cortes de Contas do País:

1 – Mudanças nas políticas, como alteração das diretrizes governamentais que impactam diretamente no escopo do contrato licitatório;

2 – **Readequação orçamentaria, que inclui a economicidade a execução dos contratos nos termos inicialmente propostos;**

Importante destacar que a revogação não implica, necessariamente, em falhas no processo por parte dos participantes, tão pouco da administração. Sendo que a revogação surge quando ocorrem mudanças significativas nas circunstancias administrativa – o que no presente caso é que a Prefeitura adequou seus prédios e possui espaço para alocação da referida Secretária.

Desta forma, manter o presente procedimento seria desperdício do dinheiro publico sendo que a administração possui estrutura própria.

Por todo Exposto, em vista do interesse público e Princípio da Economicidade, **REVOGO** o processo licitatório de nº 038/2024; Pregão Presencial de nº 0808/2025, pelos fundamentos apresentados.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial do Município.

Reginópolis, 18 de setembro de 2025

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA

Prefeito do Município de Reginópolis

.....

Extrato

EXTRATO

CONTRATO Nº: 060/2025.

DISPENSA Nº 021/2025.

PROCESSO ADM. Nº: 061/2025.

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS-SP** e **ALAN VELLOZO DIAS & CIA LTDA -** CNPJ: 10.865.447/0001-87.

Objeto: Contratação de clínica especializada para a prestação de serviços de Hidroterapia e Reeducação Postural Global (RPG), voltados ao atendimento dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Reginópolis/SP.

Data da Assinatura: 29/09/2025.

Valor Contratual: de **R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais)**.

.....

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 051/2025.

EDITAL: 015/2025.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na **Prestação de Serviços Técnicos Profissionais visando a elaboração de Cálculos Judiciais nas Esferas Estadual ou Federal, Trabalhista ou Cível,** relacionados a processos movidos por Servidores Públicos ou Terceiros que se considerem lesados pelo poder público, com vistas ao atendimento de demanda de serviços desta natureza, junto a Procuradoria do Município de Reginópolis-SP, de forma Futura, Eventual e Parcelada pelo **Sistema de Registro de Preços - (SRP)**, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - **Anexo I**.

ADJUDICO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e **HOMOLOGO** o objeto do referido Pregão Presencial n.º 011/2025, ao Licitante: empresa **Magalhães & Grangeiro** – CNPJ: 17.611.438/0001-09, totalizando o valor de **R$ 37.252,00** (trinta e sete mil duzentos e cinquenta e dois reais) pelo período de 12 (doze) meses**.**

Reginópolis-SP, 07 de Outubro de 2025.

_____

Jefferson Augusto Rodrigues Buava.

PREFEITO MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS-SP.

.....

Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000064/25
PREGÃO PRESENCIAL n.º 16
Sessão: 1
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 07 LUGARES ZERO KM DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Detalhamento do Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 07 LUGARES ZERO KM DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Na data de 07 de outubro de 2025, às 09:00, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
501	18/11/2024	Fernando Aparecido Mogioni	Presidente	067.934.478-07	13914121
501	18/11/2024	Sara Rabelo Munhoz	Membro	465.730.938-28	50756899-0
501	18/11/2024	Tatiane Garcia Moreno Paixão	Agente de Contratação	225.123.778-06	435442466

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr (a) Pregoeiro (a) e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação (art.
Lances	Representante	CPF	RG	44 da LC 123/2006)
5658	PROESTE DRACENA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS	LTDA	11.476.465/0001-30	Não
Sim	LTDA.	148.141.528-09	23.914.302	
	LAERCIO PEREIRA DA SILVA			

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.
Ao término do credenciamento, o Sr (a).Pregoeiro (a) auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
1	010.001.285	VEÍCULO ZERO KM - MINIVAN DE 07 LUGARES, SERVIÇO		UN	1	Status
Classif.	Código	DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO • CARROCERIA: MONOVOLUME, STANDARD; 04 PORTAS; TRAÇÃO E SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; POTÊNCIA MÍNIMA: 106CV; CILINDRADA MÍNIMA: 1747CC; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL); MOTORTIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 OU SUPERIOR; O MOTOR DEVERÁ ATENDER AS RESOLUÇÕES E LEGISLAÇÕES DO CONAMA E DEMAIS ÓRGÃOS AMBIENTAIS. TRANSMISSÃO MINIMA DE 06: (CINCO) MARCHAS A FRENTE E OU (UMA) RE; COM AR CONDICIONADO; ESPELHOS; RETROVISORES ELÉTRICOS; COMPUTADOR DE BORDO; AIR BAGS FRONTAIS; KIT MULTIMIDIA; CÂMERA DE RÉ, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, LIMPADOR DIANTEIRO; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, ANO 2025/ MODELO 2025 OU SUPERIOR. FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 06 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
		Proponente / Fornecedor				
1	5658	PROESTE DRACENA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.		159.000,00	159.000,00	Classificado S

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
1		010.001.285	VEÍCULO ZERO KM - MINIVAN DE 07 LUGARES,	UN	1		
Rodada	Nº Lance	Código	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO • CARROCERIA: MONOVOLUME, STANDARD; 04 PORTAS; TRAÇÃO E SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; POTÊNCIA MÍNIMA: 106CV; CILINDRADA MÍNIMA: 1747CC; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; COMBUSTÍVEL: FLEX	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora

Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

		(GASOLINA E ETANOL); MOTORTIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 OU SUPERIOR; O MOTOR DEVERÁ ATENDER AS RESOLUÇÕES E LEGISLAÇÕES DO CONAMA E DEMAIS ÓRGÃOS AMBIENTAIS. TRANSMISSÃO MINIMA DE 06: (CINCO) MARCHAS A FRENTE E OU (UMA) RE; COM AR CONDICIONADO; ESPELHOS; RETROVISORES ELÉTRICOS; COMPUTADOR DE BORDO; AIR BAGS FRONTAIS; KIT MULTIMIDIA; CÂMERA DE RÉ, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, LIMPADOR DIANTEIRO; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, ANO 2025/ MODELO 2025 OU SUPERIOR. FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 06 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Proponente / Fornecedor			
	5658	PROESTE DRACENA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.	0,00	159.000,00	Finalizado
	5658	PROESTE DRACENA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.	4,40	152.000,00	Negociado

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código Cod. Forn	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Melhor Preço	Quantidade Situação/Obs.
1	010.001.285 5658	VEÍCULO ZERO KM - MINIVAN DE 07 LUGARES, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO • CARROCERIA: MONOVOLUME, STANDARD; 04 PORTAS; TRAÇÃO E SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; POTÊNCIA MÍNIMA: 106CV; CILINDRADA MÍNIMA: 1747CC; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL); MOTORTIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 OU SUPERIOR; O MOTOR DEVERÁ ATENDER AS RESOLUÇÕES E LEGISLAÇÕES DO CONAMA E DEMAIS ÓRGÃOS AMBIENTAIS. TRANSMISSÃO MINIMA DE 06: (CINCO) MARCHAS A FRENTE E OU (UMA) RE; COM AR CONDICIONADO; ESPELHOS; RETROVISORES ELÉTRICOS; COMPUTADOR DE BORDO; AIR BAGS FRONTAIS; KIT MULTIMIDIA; CÂMERA DE RÉ, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, LIMPADOR DIANTEIRO; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, ANO 2025/ MODELO 2025 OU SUPERIOR. FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 06 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. PROESTE DRACENA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.	152.000,00	UN1 Aceito apenas 1 Proposta

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
5658	PROESTE DRACENA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.	LTDA	LAERCIO PEREIRA DA SILVA	Habilitado

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) adjudicou o os itens do pregão as empresas:

Item Código	Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Adjudicado	Quantidade Marca
1 5658	010.001.285	VEÍCULO ZERO KM - MINIVAN DE 07 LUGARES, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO • CARROCERIA: MONOVOLUME, STANDARD; 04 PORTAS; TRAÇÃO E SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; POTÊNCIA MÍNIMA: 106CV; CILINDRADA MÍNIMA: 1747CC; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL); MOTORTIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 OU SUPERIOR; O MOTOR DEVERÁ ATENDER AS RESOLUÇÕES E LEGISLAÇÕES DO CONAMA E DEMAIS ÓRGÃOS AMBIENTAIS. TRANSMISSÃO MINIMA DE 06: (CINCO) MARCHAS A FRENTE E OU (UMA) RE; COM AR CONDICIONADO; ESPELHOS; RETROVISORES ELÉTRICOS; COMPUTADOR DE BORDO; AIR BAGS FRONTAIS; KIT MULTIMIDIA; CÂMERA DE RÉ, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, LIMPADOR DIANTEIRO; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, ANO 2025/ MODELO 2025 OU SUPERIOR. FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 06 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. PROESTE DRACENA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.	UN Sim	1

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado a (o) Sr (a) _____ (autoridade competente) para homologação. Informou ainda o(a)

Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

Sr(a) Pregoeiro(a) aos presentes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Por fim, informou que os envelopes documentos de habilitação que não foram abertos estariam à disposição no _____ (informar local e endereço), no horário _____ (informar o horário, por exemplo, comercial, ou das tantas às quantas horas) para retirada pelos interessados, decorridos _____ (_____) dias após a assinatura do contrato pela Adjudicatária. Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

RECURSO
Após a declaração da licitante vencedora, não houve intenção de recurso manifestada.

ENCERRAMENTO
Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	5658	PROESTE DRACENA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. CNPJ: 11.476.465/0001-30 Av Washington Luis, 641 - Jd Metropole, DRACENA - SP, CEP: 17900-000 Telefone: 18-3821-8030				
1	010.001.285	VEÍCULO ZERO KM - MINIVAN DE 07 LUGARES, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO • CARROCERIA: MONOVOLUME, STANDARD; 04 PORTAS; TRAÇÃO E SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; POTÊNCIA MÍNIMA: 106CV; CILINDRADA MÍNIMA: 1747CC; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL); MOTORTIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 OU SUPERIOR; O MOTOR DEVERÁ ATENDER AS RESOLUÇÕES E LEGISLAÇÕES DO CONAMA E DEMAIS ÓRGÃOS AMBIENTAIS. TRANSMISSÃO MINIMA DE 06: (CINCO) MARCHAS A FRENTE E OU (UMA) RE; COM AR CONDICIONADO; ESPELHOS; RETROVISORES ELÉTRICOS; COMPUTADOR DE BORDO; AIR BAGS FRONTAIS; KIT MULTIMIDIA; CÂMERA DE RÉ, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, LIMPADOR DIANTEIRO; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, ANO 2025/ MODELO 2025 OU SUPERIOR. FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 06 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	1	152.000,00	152.000,00
		Total do Proponente				152.000,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS
Não houve.

ASSINAM
Comissões / Portarias:

_____
Fernando Aparecido Mogioni
CPF.: 067.934.478-07
RG.: 13914121
Cargo: Presidente
PORTARIA: 501 DE 18/11/2024

_____
Sara Rabelo Munhoz
CPF.: 465.730.938-28
RG.: 50756899-0
Cargo: Membro
PORTARIA: 501 DE 18/11/2024

_____
Tatiane Garcia Moreno Paixão
CPF.: 225.123.778-06
RG.: 435442466
Cargo: Agente de Contratação
PORTARIA: 501 DE 18/11/2024

Proponentes:

Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

_____
Representante: LAERCIO PEREIRA DA SILVA
CPF.: 148.141.528-09
RG.: 23.914.302
Empresa: PROESTE DRACENA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 034/2025
De: 01 de outubro de 2.025.
Aut. Mesa Diretora.

"Dispõe sobre a concessão de diárias aos Vereadores e aos Servidores da Câmara Municipal de Reginópolis, e dá outras Providencias".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Reginópolis, nos termos do artigo 13, inciso III e artigo 15, inciso I da Lei Orgânica do Município de Reginópolis e artigo 86, § 3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º A concessão de diárias a servidores e vereadores da Câmara Municipal de Reginópolis/SP, obedecerá às disposições desta Resolução.

Art. 2º Ao vereador e/ou servidor da Câmara Municipal, que receba autorização para se deslocar do Município, à serviço, em missão Oficial do Poder Legislativo ou para a realização de cursos de capacitação, seminários, assemelhados e/ou de aprimoramento relativo ao exercício das suas funções, será concedida indenização de diárias.

Art. 3º As diárias destinam-se à indenização de despesas com alimentação, hospedagem, locomoção urbana e permanência em outra localidade, dos vereadores e servidores nomeados da Câmara Municipal, quando se deslocarem por qualquer parte do território nacional, fora da sede funcional, por motivo de trabalho ou em missão institucional, estando condicionados à discussão de assuntos do Poder Legislativo, e mediante autorização do Presidente da Câmara, para:

I - Participarem de reuniões previamente agendadas com autoridades de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - Participação em encontros, seminários, cursos ou congressos, com o objetivo de ampliar conhecimentos para aperfeiçoar o desempenho de seu mandato parlamentar ou, aprimoramento profissional e melhor desempenho das funções;

III - Para representar a Câmara Municipal em eventos oficiais, por delegação outorgada pelo Presidente da Câmara;

IV - Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Câmaras Municipais de outros Municípios, à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo ou a outros Órgãos e entidades públicas de quaisquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara Municipal e para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo;

V - Para comparecer em reuniões, previamente agendadas, com especialistas técnicos de empresas ou institutos de consultoria, para tratar de assuntos afetos às áreas técnicas dos setores administrativos ou matérias que sejam objeto de proposições legislativas, em estudo ou já em tramitação na Câmara Municipal;

Art.4º A diária de viagem, de caráter indenizatório, será paga antecipadamente à data de saída e deslocamento do domicílio, garantindo-se a inclusão da data da saída e da data da chegada, se esta ocorrer após as 12:00 horas.

Art.5º A concessão de diárias só se efetivará mediante autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal, após a realização de requerimento por escrito, protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, atendendo aos seguintes critérios:

I – A solicitação deverá ser feita pelo servidor ou Vereador interessado, e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, em até 03 (três) dias antes da data da saída para a viagem, por meio da utilização de formulário próprio constante do Anexo II dessa Resolução a ser disponibilizado pela Secretaria da Câmara Municipal e preenchido pelo requerente;

II - Formalização do processo para concessão de diárias pelo beneficiário devendo constar o nome do beneficiário, se usará o veículo oficial ou outra forma de transporte, o destino da viagem, o motivo legítimo do deslocamento/afastamento, o período de permanência/duração, o número de diárias, tratando-se de viagens para realização de cursos/seminários de capacitação, necessária, ainda, a comprovação posterior da frequência, através de certificado fornecido pelo realizador do evento, bem como a existência de nexo entre as atribuições regulamentares do cargo e as atividades realizadas na viagem;

III - Indicação dos horários previstos para ida e retorno;

IV – Deferimento ou indeferimento do pedido pelo Presidente da Câmara, até 01 (um) dia antes da data da saída para o deslocamento, confirmando ou retificando expressamente a quantidade de diárias e o respectivo valor;

V - Nota ou comprovante de empenho ou de sub empenho da despesa e recibo do interessado;

Parágrafo único. Na hipótese de não coincidência entre a quantidade de diárias concedidas e a quantidade de dias de efetivo afastamento serão juntados ao processo correspondente os dados e documentos relativos à redução do período inicialmente considerado a devolução de diárias não utilizadas ou, alternativamente, à ampliação do período e à complementação do valor devido.

Art.6º O vereador ou servidor que receber diária e não se afastar da sede do município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la, integralmente, no prazo de 48

(quarenta e oito) horas da data de comunicação.

Art.7º O Presidente da Câmara, como ordenador das despesas do Poder Legislativo, é a autoridade competente para conceder diárias de viagem aos Vereadores e servidores, devendo observar o limite de dotação orçamentária, a procedência do pedido, não podendo o limite de diárias ultrapassar, no ano vigente, por Vereador/Servidor, a porcentagem de 50% (cinquenta por cento) do valor global anual dos subsídios/vencimentos.

Art.8º Os valores das diárias estão fixados com base na UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, evitando, desta forma, a necessidade de reajuste anual, conforme Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Art.9º Deverá ser apresentado pelos vereadores ou servidores, declaração, certificados, ou outros meios, que atestem a representação em eventos, palestras, seminários, cursos ou visitas a autoridades e que venham comprovar o interesse público da viagem.

Art.10 Para todas as diárias concedidas deverão ser observados os princípios norteadores da administração Pública, notadamente os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, e devem ser evitados deslocamentos excessivos, redundantes ou desnecessários.

Art.11 Quando o servidor, se afastar da sede do serviço acompanhado por vereador, também fará jus as diárias.

Art.12 As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.13 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “3 de Abril”

Reginópolis, 01 de outubro de 2.025.

Leonardo Barboza
Presidente
Alexandre de França Bernardino
1º Secretário
Adriana Laera Teruel Lourenço
2ª Secretária

Publicado e afixado no DO e quadro de costume desta Casa.

.....

RESOLUÇÃO Nº 035/2025
De: 01 de outubro de 2.025.
Aut. Mesa Diretora.

“Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Reginópolis e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Reginópolis, nos termos do artigo 13, inciso III da Lei Orgânica do Município de Reginópolis e artigo 86, § 3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º O horário de expediente da Câmara Municipal de Reginópolis será das 07H00 às 17H00, de segunda a sexta-feira, com revezamento interno dos servidores para o período de almoço, de forma a não prejudicar o atendimento ao público e o regular andamento dos serviços administrativos e legislativos.

Parágrafo único: Sendo que o horário de atendimento ao público e protocolo será das 08 às 11:30 e das 13H às 16H30min.

Art. 2º Na 1ª e 3ª segunda-feira de cada mês, excetuando-se o período de recesso parlamentar, além do expediente diurno, haverá expediente no período noturno, para os servidores que trabalham durante as Sessões, iniciando-se às 18h30 e encerrando-se ao término da Sessão Legislativa, sem prejuízo ao horário regular estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º O Presidente poderá autorizar a realização de atividades em regime de trabalho remoto, desde que não haja prejuízo do atendimento ao público e ao funcionamento dos serviços da Câmara Municipal.

Art. 4º A Câmara poderá funcionar em horário diverso do previsto no art. 1º, mediante convocação da Presidência, para a realização de sessões extraordinárias, audiências públicas ou outras atividades de interesse do legislativo Municipal, seja na sede desta Casa de Leis, ou então, em deslocamentos da sede do município para outras localidades, ocorrendo assim eventual extrapolação de jornada dos servidores, a qual, deverá ser compensada nos termos da Resolução nº 030/2025.

Art. 5º Durante o período anual, compreendido entre 20 de dezembro e 6 de janeiro, a Câmara Municipal funcionará em regime especial de atendimento reduzido ao público, assegurada a manutenção dos serviços essenciais, em consonância com as boas práticas administrativas já adotadas pelo Tribunal de Contas e Tribunal de Justiça, ambos do Estado de São Paulo.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “3 de Abril”.

Reginópolis, 01 de outubro de 2.025.

Leonardo Barboza
Presidente
Alexandre de França Bernardino
1º Secretário
Adriana Laera Teruel Lourenço
2ª Secretária

Publicado e afixado no DO e quadro de costume desta Casa.

.....

RESOLUÇÃO Nº 036/2025
De: 01 de outubro de 2.025.
Aut. Mesa Diretora.

“Extingue os cargos de Secretário e de Encarregado

de Secretaria Existentes do Quadro de Cargos da Câmara Municipal de Reginópolis junto ao SIP, e dá outras Providencias."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Reginópolis, nos termos do artigo 13, inciso III e artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Reginópolis e artigo 86, § 3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Ficam extintos os cargos de Secretário e de Encarregado de Secretaria existentes do Quadro de Cargos da Câmara Municipal de Reginópolis junto ao SIP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "3 de Abril"

Reginópolis, 01 de outubro de 2.025.

Leonardo Barboza
Presidente
Alexandre de França Bernardino
1º Secretário
Adriana Laera Teruel Lourenço
2º Secretário

Publicado e afixado no DO e quadro de costume desta Casa.

.....

RESOLUÇÃO Nº 037/2025
De: 01 de outubro de 2.025.
Aut. Mesa Diretora.

"Institui o Parlamento Jovem no âmbito da Câmara Municipal de Reginópolis e dá outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Reginópolis, nos termos do artigo 13, inciso III e artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Reginópolis e artigo 86, § 3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica instituído o projeto "Parlamento Jovem", no âmbito da Câmara Municipal, que tem por objetivo estimular a formação política e cidadã de estudantes do ensino fundamental e médio participando da vida política da cidade de Reginópolis e do País.

Art. 2º 0 Parlamento Jovem abrange a participação dos alunos matriculados regularmente no ensino fundamental e médio, de idade entre 11 e 18 anos, escolhidos em processo aleatório realizado sob a responsabilidade dos estabelecimentos de ensino integrantes da rede pública e particular.

Art. 3º Para participar do Parlamento Jovem as escolas devem se inscrever junto à Câmara Municipal, obedecendo aos seguintes critério os:

I- Acompanhamento do calendário disponibilizado e firmado pela Escola do Legislativo;

II- Participar de reuniões semanais.

Art. 4º Constituem objetivos específicos do Parlamento Jovem:

I- Levar os jovens a se interessarem pela agenda sociopolítica do município de Reginópolis e pelo exercício da participação democrática na discussão e decisão de questões relevantes para a comunidade;

II- Propiciar espaço de vivência em situações de estudos e pesquisas, debates, negociações e escolhas, respeitando-se as diferentes opiniões;

III- Incentivar o envolvimento da Câmara Municipal em atividade de Educação para a Cidadania.

Art. 5º 0 Parlamento Jovem se desenvolverá através das seguintes atividades:

I- Capacitação dos monitores que irão trabalhar junto às escolas, ministrando cursos sobre o funcionamento do Poder Legislativo, palestras e oficinas sobre o tema a ser abordado;

II- Reuniões dos monitores e coordenadores com os diretores das escolas públicas e particulares para esclarecimento do projeto;

III- reuniões dos monitores e coordenadores com os professores das instituições de ensino inscritas no projeto;

IV- Realização de cursos, palestras e oficinas nas escolas participantes;

V- Elaboração pelos alunos de cada instituição de um documento base preliminar sobre o tema a ser tratado;

VI- Realização de Reuniões Plenárias para a discussão e redação do documento final a ser encaminhado para o Parlamento Jovem.

§ 1º Para efeito do disposto nesta lei, são "Monitores do Parlamento Jovem", os interessados em participarem do programa, ou, ainda, os professores especialmente designados para esse fim, pela direção dos estabelecimentos de ensino inscritos no programa.

§ 2° Nos termos desta Resolução e do Regimento Interno do Parlamento Jovem, em etapa prévia, serão desenvolvidas oficinas teóricas e práticas sobre tema específico, tais como:

I- Democracia, Cidadania e Participação Política;
II- Ética Pública e Cidadania;
III- Participação Popular no Processo Legislativo;
IV- Turismo e Meio Ambiente;
V- Saneamento e Meio Ambiente;
VI- Violência nas Escolas;
VII- Jovem e a violência: provocador ou vítima?
VIII- Violência associada às drogas;
IX- Trânsito e violência urbana;
X- Funcionamento dos Poderes Municipais;
XI- Orçamento e Planejamento;
XII- Redação;
XIII- Entrosamento;
XIV- Outros previamente definidos no momento do

lançamento anual do projeto.

§ 3º Anualmente, a Câmara Municipal de Reginópolis, por Resolução, baixará o Regulamento do PARLAMENTO JOVEM, que abordará o tema previamente determinado e discutido, através da Escola do Legislativo.

Art. 6º A definição das datas de execução de cada etapa do projeto será definida em regulamento próprio a ser editado por Portaria e, no mês de outubro será realizada a Assembleia Geral do Parlamento Jovem, evento em que serão debatidos os temas abordados pelos estudantes e votadas suas reivindicações, conforme o cronograma de trabalho realizado no decorrer do ano letivo.

Art. 7º As propostas apresentadas e aprovadas pelos alunos serão compiladas e encaminhadas ao Poder Legislativo, às Comissões Permanentes, podendo ser dada forma de requerimentos, indicações, anteprojetos ou projetos, observadas as condições legais e constitucionais de cada matéria.

§ 1º Para efeito do disposto no caput deste artigo, fica autorizada a utilização do Plenário da Câmara Municipal para a votação das respectivas propostas.

§ 2° A tramitação das propostas aprovadas, nos termos deste artigo, seguirá para as Comissões Permanentes para manifestação e posteriormente tramitará conforme o rito estabelecido no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Sala das Sessões “3 de Abril”
Reginópolis, 01 de outubro de 2.025.

Leonardo Barboza
Presidente
Alexandre de França Bernardino
1º Secretário
Adriana Laera Teruel Lourenço
2º Secretário

Publicado e afixado no DO e quadro de costume desta Casa.

.....